

LEI Nº 3.502, DE 31/10/2011.

CRIA A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES
BANCÁRIAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ INSTALAREM CAIXAS
ELETRÔNICOS ACESSÍVEIS AO USO DOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA –
MOTORA, CONFORME LEI Nº 6.097/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituído a obrigatoriedade de instalação de caixas eletrônicas especiais nas agências bancárias e instituições financeiras do município de Aracruz, acessíveis ao atendimento de pessoas especiais como cadeirantes, portadores de nanismo ou pessoas de estatura abaixo da normalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de Outubro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal